

Princípio da Insignificância

Também conhecido como *princípio da bagatela*, preceitua que somente lesões mais relevantes devem sofrer intervenção penal, levando em conta bens jurídicos importantes. Para este princípio, o Direito Penal não deve se preocupar com condutas incapazes de lesar o bem jurídico ou que tenham lesionado em grau de importância muito baixo, isto é, nem sempre qualquer ofensa a bens essenciais ou interesses sociais é suficiente para configurar o injusto típico.

Deve-se analisar se houve significativa ofensividade, se houve periculosidade social da ação e se há reprovabilidade relevante no comportamento. O Supremo Tribunal Federal fixou vetores para aplicação do princípio da insignificância, quais sejam:

1. ausência de periculosidade social da ação;
2. reduzido grau de reprovabilidade do comportamento;
3. ofensividade mínima da conduta; e
4. inexpressividade da lesão jurídica provocada.